



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei Municipal nº 1502 de 13 de maio de 2024.

SÚMULA: "ESTA LEI ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE CRIOU AS FUNÇÕES/CARGOS GRATIFICADAS(OS) DE GERENTE DE ENFERMAGEM, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH'S E MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei altera o “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º O “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criadas as funções/cargos gratificadas(os) de Gerente de Enfermagem, Médico(a) Autorizador(a) de AIH'S e Médico(a) Diretor(a) Técnico(a) do Hospital do Município de São Felipe D'Oeste - RO, constante no anexo único desta Lei, e será vinculado a Estrutura Administrativa do Município”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste –
RO, aos treze de maio de dois mil e vinte e quatro.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei Municipal nº. 1502 de 13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

EDIMAR INÁCIO ROSA

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei nº. que o “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Esse projeto de Lei diz respeito a necessidade de retificação do erro material presente no “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2024, o qual deveria criar funções/cargos gratificadas(os) para o município de São Felipe D'Oeste – RO, não instituir apenas funções gratificadas.

Frisa-se que essa adequação é necessária para atender as recomendações emitidas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO